

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. Brasília, 338 centro ☎ 336.11.35 fax 336.13.83
CEP 72.920.000 CGC 01298975/0001-00

LEI nº 516/97,

de 26 de junho de 1.997.

*“Cria Escolas Municipais Rurais e dá
outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de
Goiás,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de
Goiás, por seus membros, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a
seguinte Lei:

Art. 1º)-Fica pela presente Lei criadas as Escolas Municipais Rurais
Ana Leal (Fazenda Cachoeira) e José Gomes de Araújo (Fazenda São Bernardo).

Art. 2º)-Fica revogada a Lei nº 013/81, de

Art. 3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo os seus efeitos à 15 de fevereiro de 1981, revogando-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia,
aos 26 dias do mês de junho do ano de 1.997.



IRACI ANTONIO DAVI

Prefeito Municipal